



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1232/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.053/08, QUE ALTERA A LEI 5.876/02, PARA PREVER DIVULGAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS NOS JORNAIS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma

11/08/2009

Data de Publicação

14/08/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1308/2009](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

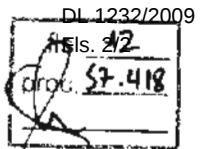
Em vigor

Observações

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo nº. 57.418.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.232, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.053/08, que altera a Lei 5.876/02, para prever divulgação de atos licitatórios nos jornais do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.053, de 19 de maio de 2008, em vista de Acórdão de 03 de junho de 2009, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 173.495-0/6-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa